



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

Rua Marcos Parente, 1071, Centro,
CEP 64.920-000, Cristino Castro-PI.
CNPJ nº 06.554.364/0001-08

E-mail: prefeitura@cristinocastro.pi.gov.br

DECRETO nº 013/2021, de 12 de fevereiro de 2021.

Altera o inciso V, do artigo 2º do Decreto nº 10/2021, de 01 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as medidas sanitárias a serem adotadas no período do carnaval, voltadas para o enfrentamento do covid-19 (coronavirus).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO – PI, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO uma forma de controlar o possível aumento de casos da Covid-19 e a necessidade de isolamento para evitar a contaminação.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso V, do art. 2º do Decreto nº 010/2021, de 01 de fevereiro de 2021, conforme segue: “Art. 2º. Além do disposto no art. 1º deste decreto, fica determinada adoção das seguintes medidas: V – fica permitida a concessão de ponto facultativo nas repartições públicas do município no período definido em calendário para o carnaval especialmente nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro, de acordo com conveniência da administração pública, se assim entender como medida essencial de enfrentamento a pandemia do novo coronavirus (Covid-19).”

Art. 2º - Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do município nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 em virtude do período de carnaval, por ocasião da necessidade do controle e da possibilidade do aumento de casos da Covid-19.

Art. 3º - Excluem-se do ponto facultativo definido neste Decreto os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristino Castro-PI, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito de Cristino Castro-PI